Direitos

A 1ª REVISTA JURÍDICA DA BAHIA

ISSN 2178-8510

ANO III - Nº 07 - SETEMBRO|OUTUBRO DE 2011

R$ 10,00

Profissional Destaque

Dr. Eurípedes Brito Cunha Júnior

Notícias Jurídicas

Governo sofre pressão para mudar lei da TV paga

Entrevista

DR. LEANDRO ALVES COELHO, Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA)

Leis & Projetos

Deputado pede fim do Exame de Ordem

Algumas Palavras

Professor Edvaldo Brito

Uma obra-prima atualizada

Leis & Projetos

Cinco propostas da reforma política estão na pauta do plenário do Senado

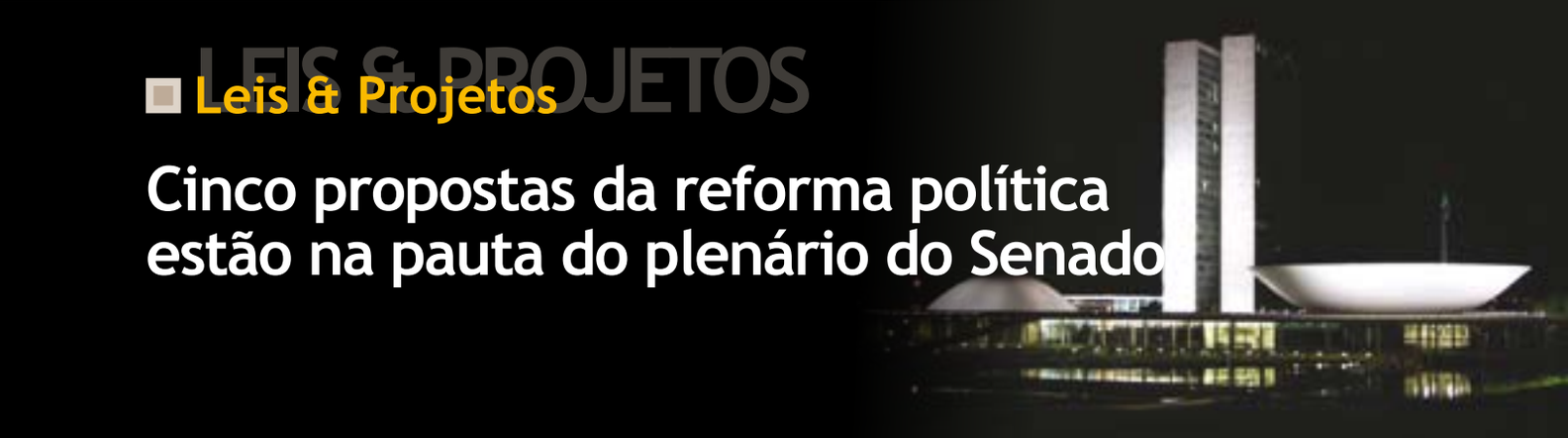

QUALIDADE EM AMBIENTES

móveis Kiko

HOME OFFICE ESCOLAR ESCRITÓRIO

ESTAÇÃO DE TRABALHO

CADEIRAS | MESAS

Longarina
Secretária

Longarina
Frisoiso

Cadeira

Cadeira
Escolar

Conjunto

CADEIRAS

AV. CINQUENTENÁRIO, 44 - CENTRO - ITABUNA-BA

LOJA
73 3612-7423

FÁBRICA
73 3617-5432

www.moveiskiko.ind.br
www.moveiskiko.com

Editorial

É com honroso prazer que o Grupo Direitos (responsável pelas publicações do jornal, site, editora e revista Direitos) traz até você a nova edição da Revista Direitos – a primeira e única revista jurídica do Norte-Nordeste do país, bem como a primeira do interior do Estado da Bahia a estampar em suas capas o Código de Barras e o ISSN *(International Standard Serial Number)*, indez de reconhecimento de qualidade e credibilidade.

E neste mês em que se comemora a Independência do Brasil (para sermos politicamente corretos, Separação do Brasil de Portugal), ocorrido no dia 7 de Setembro de 1822, a Direitos está imperdível. A começar pelo Profissional Destaque dessa edição, que vem da capital baiana, Eurípedes Brito Cunha Júnior, advogado, palestrante, publicista e professor de Direito de Informática da Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e de Processo Eletrônico da Escola Superior de Advocacia da Bahia (ESAD) Orlando Gomes, e com forte atuação na seara do Direito Civil, de Mineração e Informática na Bahia, e em diversos Estados do Norte-Nordeste. Destacamos também a entrevista com o advogado e presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA), Leandro Alves Coelho, que junto com a sua diretoria, realiza os preparativos finais para a posse dos imortais jurídicos do Sul do Estado.

E esta edição conta ainda com muitos outros temas da nobre ciência, tais como o artigo sobre o Direito das Famílias, escrito pela advogada paulistana Sylvia Maria Mendonça do Amaral, e de Direito do Trabalho, escrito pelo professor universitário e Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais, Antônio Neto. Além da coluna Eventos & Acontecimentos, que traz a festa do Dia do Advogado, realizada na bela cidade de Ilhéus. Sem esquecer da Coluna Dicas de Livros Jurídicos, com ênfase para o lançamento do livro *Coisa Julgada Inconstitucional – A Questão da Segurança Jurídica*, escrito pelo jurista itabunense e membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA), Carlos Valder do Nascimento em conjunto com o escritor Humberto Theodoro Júnior.

Boa leitura a todos
e até a próxima edição.

Vercil Rodrigues, Editor
vercil@jornaldireitos.com.br

Sumário

- Publicidade - Página 02
- Editorial - Página 03
- Entrevista - Dr. Leandro Alves Coelho | Concursos Jurídicos - Páginas 04 e 05
- Palavra do Leitor | Eventos Jurídicos - Pagina 06
- Artigo | Frases do Mês - Página 07
- Filosofando | Leis e Projetos - Página 08
- Direito do trabalho | Consulta Previdenciária - Página 09
- Contexto Jurídico | Para Rir - Página 10
- Crônica - Página 11
- Publicidade - Página 12
- Leis & Projetos| Direito e Filmes - Página 13
- Eventos e Acontecimentos | Espaço Cultural - Páginas 14 e 15
- Decisões | Algumas Palavras - Página 16
- Artigo | Notícias Jurídicas - Página 17
- Profissional Destaque | Notícias Jurídicas | Curiosidade Jurídicas - Páginas 18 e 19
- Livros | Painel Jurídico - Página 20
- Questões de Concursos | Expressões Jurídicas & Brocados Latinos - Página 21
- Artigo | Leis e Projetos - Página 22
- Direito do Trabalho | Notícias Jurídicas - Páginas 23
- Artigo | Notícias Jurídicas - Página 24
- Questões da Ordem - Página 25
- Direito Previdenciário - Página 26
- Publicidades - Páginas 27 e 28

Congressos e Seminários

Maiores Informações

www.congressodireitotributario.com.br

Direitos

Home Page: **www.jornaldireitos.com.br**
E-mail: **direitos@jornaldireitos.com.br**
Telefones: **(73) 9134 5375 e 9131 7932**

A DIREITOS é publicada pela DIREITOS EDITORIA E PUBLICIDADE LTDA, sob o CNPJ de Nº 11.463.667/0001-47 e Inscrição Municipal de Nº 18.506

Diretor-Fundador: **Vercil Rodrigues**
vercil@jornaldireitos.com.br
Jornalista Responsável: Joselito dos Reis Santos - **DRT/BA Nº. 113.**
Diagramação e Execução Gráfica: **Arnold Coelho**
Revisão: **Viviane Teixeira Rodrigues**
Deptº. de Marketing e Publicidade/Venda:
V.A. Produção/Rodrigues (73) 9134 5375.
Conselho Editorial: **Eurípedes Brito Cunha, J Marcelo Gurgel, Francisco de Assis Borges de Catelino e José Carlos Oliveira.**
Departamento Jurídico:
Drª. Veronice Santos da Silva – OAB/BA. Nº. 12068
e **Drº Jackson Ferreira de Matos** – OAB/BA. Nº. 15065
Colaboradores: **Angélica Rodrigues** e **João Batista de Paula,**
Circulação: **Itabuna - Ilhéus e Sul, Extremo e Baixo Sul da Bahia, Salvador, Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Bom Jesus da Lapa, Guanambi e Barreiras.**
Responsável pela Distribuição em Itabuna/BA.:
Angélica S. da Silva (73) 8106 9737.
Responsável pela Distribuição em Ilhéus/BA.:
J. R. Distribuidor (73) 3613 5363.

Enviar críticas, sugestões e postar artigos:
direitos@jornaldireitos.com.br
e vercil@jornaldireitos.com.br

Impressão: **Gráfica Mesquita**
Tiragem: **5.000 exemplares**
Edições Anteriores: R$ 15,00

* Todos os artigos contidos nesta revista são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores.

DR. LEANDRO ALVES COELHO,
Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA).

"Não tenho palavras para descrever a honra e a emoção de ter sido escolhido para presidir uma instituição da magnitude da ALJUSBA"

O entrevistado desta edição da Revista DIREITOS é o Advogado militante e Professor universitário, Leandro Alves Coelho, presidente e um dos fundadores da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA), a primeira do gênero no interior do Estado e a primeira fora das capitais do Norte-Nordeste.

Leandro Alves Coelho é Pós-graduado em Metodologia do Ensino Superior e especialista em Direito Tributário; Mestre em Planejamento e Gestão Ambiental com ênfase em Tributação e Meio Ambiente; integrante do NEF (Núcleo de Estudos Financeiros) com atuação na área de tributação municipal.

Atualmente é professor de Legislação Trabalhista, Teoria do Direito, Direito Tributário e Direito Empresarial da UNIME/Itabuna – União Metropolitana de Educação e Cultura, e professor do Curso de Pós-graduação em outras instituições de ensino.

DIREITOS - De quem partiu a ideia de criação de uma academia de letras jurídicas no Sul da Bahia?

Leandro Alves Coelho - A ideia partiu de Vercil Rodrigues. Este ao criar a primeira Academia de Letras de Itabuna (AGRAL) foi questionado por pessoas da sociedade se existia uma Academia de Letras Jurídicas na Bahia. Desse modo, passou a pesquisar e descobriu que existia uma Academia de Letras Jurídicas com sede em Salvador, mas, esta não proporcionava espaço aos estudiosos do Direito da Região Sul do Estado. Assim, ao lançar a ideia da criação de uma Academia que pudesse contemplar os nomes de relevância no Sul do Estado, foi muito bem recepcionado por diversos colegas.

DIREITOS – Quais foram os elementos motivadores da criação Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA)?

LAC - O principal elemento motivador foi a necessidade de contemplar os nomes e as obras jurídicas produzidas na região Sul da Bahia, pois, a Academia de Letras com sede em Salvador só possuía ao longo de toda a sua história uma pessoa que fosse do Sul do Estado. Este, era Aurelino Leal, nascido em Itacaré.

DIREITOS – Quem são os demais membros-fundadores da Academia? Quem compõe a sua histórica primeira diretoria e como se de deu essa escolha?

LAC - Os membros fundadores são Leandro Coelho, Vercil Rodrigues, Cosme José dos Reis, José Carlos Oliveira e Paulo Sérgio Bonfim.

Os referidos membros-fundadores são profissionais do Direito, atuantes no Sul da Bahia, tanto no âmbito acadêmico, como no âmbito profissional e foram aqueles que sem titubear aceitaram o desafio de dar andamento a esta empreitada. Quanta a escolha, foi feita por votação secreta onde todos eram candidatos a todos os cargos da diretoria e quem tivesse mais votos em cada cargo seria automaticamente eleito.

DIREITOS – Sendo o mais jovem dos acadêmicos-fundadores, o que o senhor credita a sua eleição para compor a presidência uma academia dessa magnitude?

LAC - Sinceramente não tenho palavras para descrever a honra e a emoção de ter sido escolhido para presidir uma instituição da magnitude da ALJUSBA. Tenho plena consciência que é uma responsabilidade incomensurável e um desafio que vai marcar a minha vida, pois, sei da sabedoria que é inerente a todos os integrantes desta Academia.

DIREITOS – Quais são os principais objetivos da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia?

LAC - Difundir os trabalhos jurídicos de todos os acadêmicos dessa Região, de forma que estes se tornem ainda mais conhecidos e estreitar os laços profissionais da comunidade

ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO SUL DA BAHIA
Quem disse que você não pode entrar na Academia? Clique e acesse!
www.academiadeletrasjuridicasdosuldabahia.com

jurídica sul baiana.

DIREITOS - Como ocorreu o processo de escolha dos patronos da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia? E Por que a escolha de Francolino Neto como patrono-maior?

LAC - Por meio de votação secreta, sempre buscando contemplar os nomes que marcaram a Região Sul do Estado. Em relação ao nome de Francolino Neto, este foi escolhido pelo trabalho que ele desenvolveu ao longo de diversos anos como professor da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

DIREITOS – Como se deu o processo de escolha dos 40 imortais da Augusta Casa? E quais foram os critérios utilizados?

LAC - Os fundadores levantaram diversos nomes de relevância na Região e depois a lista foi levada à votação secreta. Os mais bem votados foram convidados e passarão a compor com a posse a Egrégia Casa. Lembrando que só poderão ser considerados acadêmico-imortais, os eleitos e empossados, conforme preceitua o art. 40 do Estatuto da ALJUSBA.

DIREITOS – Quando ocorrerá a posse dos acadêmicos?

LAC - Após os procedimentos formais de constituição da instituição que foram realizados pela diretoria, como registros em cartório do regimento interno e do estatuto; a criação do site www.academiadeletrasjuridicasdosuldabahia.com, a abertura da conta bancária, das criações da logomarca e do brasão, a contratação de duas empresas para as confecções das pelerines (espécie de fardão) e das insígnias da academia, instrumentos imprescindíveis a uma casa desse gênero, estamos agora definindo a data da solene posse, que deverá acontecer ainda no mês de setembro.

Concursos Jurídicos

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia abre 3 vagas

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia abriu concurso para 3 vagas de procurador do Ministério Público Especial de Contas junto ao TCM. O salário é de R$ 16.811,06. O candidato deve ter diploma, devidamente registrado, de bacharel em direito, e, no mínimo, três anos completos de atividade jurídica. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no período de 10h do dia 5 de setembro até as 14h do dia 4 de outubro, pelo site www.concursosfcc.com.br. A taxa é de R$ 200,00. O concurso terá prova objetiva, prova discursiva, prova oral e avaliação de títulos. As provas serão realizadas em Salvador. A prova objetiva está prevista para o dia 30/10/2011; a prova discursiva para 08/01/2012; e a prova oral para o dia 15/04/2012. *(G1)*

Palavra do Leitor

Caro amigo Vercil, Parabéns por mais essa edição da Revista DIREITOS! Que a cada edição se firma como a "Voz do Advogado da Bahia". Um abraço

Ricardo Maurício Freire Soares. Professor-Pós-Doutor, Palestrantes, Jurista; Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados da Bahia. Salvador - Bahia

A Revista DIREITOS prima pela qualidade, por isso, sempre trabalho com ela em minhas aulas de Teoria da Argumentação Jurídica da UNIME. Parabéns professor Vercil Rodrigues.

Rita Lírio. Professora de Língua Portuguesa e Teoria da Argumentação Jurídica da UNIME; Mestra em Letras - UESC. Itabuna - Bahia

Amigo Vercil e equipe, parabéns pela excelente Revista DIREITOS, vocês têm se superado a cada edição.

Rui Matos. Jornalista e Editor-fundador do Jornal Gazeta Nordestina. Nordestina - Bahia.

Professor Vercil Rodrigues, Parabéns, como sempre a revista DIREITOS está com uma qualidade excelente! Abraço,

Gláucio Badaró. Administrador de Empresas pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL, Funcionário Público Municipal e acadêmico de Direito da FTC. Itabuna - Bahia.

Parabenizo a equipe da Revista DIREITOS, pela insuperável qualidade editorial e de diagramação – textos leves, abordagens pertinentes e conteúdos atualizados. Soube que é a 1ª e única revista do gênero no Norte-Nordeste, (...) sem contar é claro com ISSN e código de barra, o que lhes aufere ainda mais respeito e credibilidade.

Fernando Castro. Advogado. Salvador - Bahia.

FOTO: ED FERREIRA

Eventos Jurídicos

Subseção Judiciária de Ilhéus realizará o Quinta Legal

No próximo dia 15 de setembro, as 15h30, no auditório da Subseção Judiciária de Ilhéus, acontecerá o Projeto Quinta Legal - 8ª versão.

O evento é uma realização da Faculdade de Ilhéus, OAB Subseção e a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Ilhéus, e terá como palestrante o Juiz de Direito Marcos Bandeira, que abordará o tema Lei 12.403, que trata de prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares. A outra palestra da tarde é do professor e doutor em Direito Tributário e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) Harrison Ferreira Leite, com o tema "Autoridade da Lei Orçamentária".

Segundo Dr. Luiz Carlos de Souza Vasconcelos **(foto)**, diretor da secretaria da Justiça Federal de Ilhéus e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA), esse projeto já faz parte da agenda jurídica da região e tem como objetivo socializar o conhecimento jurídico, com a participação efetiva da Justiça Federal nesse processo.

Por **Ana Rita Tavares.**
Advogada Militante; Auditora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia; Membro do Instituto dos Advogados da Bahia; Ativista do Movimento Humanitário Pró-Animal da Bahia; Assessora Jurídica da ONG Terra Verde Viva e Especialista em Direito administrativo. Salvador – Bahia.

A Advocacia Social

No mês em que se comemora o Dia do Advogado (e da magistratura também) poderíamos ocupar o espaço para falar de aspectos técnicos do direito enfocando do as inovações legislativas que a processualística vem experimentando.

Aspectos filosóficos, todavia, podem, proveitosa e oportunamente, convocar á reflexão os operadores do direito, muitas vezes reticentes e hesitantes diante de determinadas normas (de notória repercussão social, se efetivadas na prática)) postas pelo sistema jurídico legislativo, que reclamam do profissional sólida segurança, maturidade, convicção e, sem dúvida, coragem para aplicá-las. Dando-lhes a interpretação sócio-humanitária na perspectiva de do respeito à vida e à dignidade do seu destinatário, expurgada toda e qualquer vil conveniência pessoal no momento da sua exegese.

Coragem, sim! Essa é uma qualidade que distingue a nobilíssima profissão do advogado (se exercida com ética). Sem coragem, o advogado é um mero técnico, sempre receoso de enfrentar poderosos, de romper conceitos antigos, de encarar determinadas situações em momentos decisivos para preservar o direito do outro: pessoa física ou jurídica; e a natureza (uma árvore, a atmosfera, um rio ou um animal), estes (ao lado de crianças e idosos) os mais indefesos porque não podem falar.

Presto aqui as minhas homenagens aos advogados que, no período difícil da escravidão, se arvoravam a defender negros escravos... Eram estigmatizados, olhados com reservas, para não dizer execrados. Claro! Eles contrariavam os interesses dos senhores despóticos que viam aqueles seres humanos (os negros) como coisas mercadorias, como coisa comercializável, subjugando-os à condição de sem-alma, destituídos de senciência (capacidade de sentir dor física ou moral), como ainda, lamentavelmente, ocorre com os animais explorados pela sociedade para servi-la. Bravo, nobres causídicos, foram eles! Destemidos, fizeram a história mudar.

Homenagens também prestamo-las aos advogados das mulheres humilhadas, submetidas pela lei e pelos homens ao segundo, terceiro ou quarto plano, em tudo. A todos eles, os nossos agradecimentos, por suas iniciativas e ações, que nos permitiram estar hoje, aqui, na condição de mulher, escrevendo este artigo, sem medo de ser, por isso, agredida física, emocional ou moralmente.

Corajosos, implacáveis e conscientes, devem ser lembrados também os advogados defensores de presos políticos e do Estado Democrático de Direito.

Corrigido injustiças, na contemporaneidade, advogados de expressão nacional e local deixaram o registro histórico como paradigma de força e independência, exemplos para todas as gerações... Luis Gama, Francisco Gê Acayaba de Montezuma, Ruy Barbosa, Nestor Duarte, Josaphat Marinho, Oswaldo Aranha, Bandeira de Melo, Ronildo Noblat, Arx Tourinho, Roque Aras, Pedro Milton de Britto, José Borba Pedreira Lapa, Carlos Ayres Brito, Marco Aurélio Mendes de Farias melo, dentre outros.

Neles devemos nos espelhar, por todo o destemor de usarem a caneta e a palavra em busca de transformação de valores; porque nos legaram o exemplo honrado de exercerem o munus da advocacia social, aquela que vislumbra não o lucro dos honorários recebidos, mas a gratificação de contribuir para fazer JUSTIÇA em situações adversas ao direito violado.

Ética profissional, ética social, ética humanitária. Sensibilidade diante do sofrimento do outro (seres humanos e não-humanos). Respeito à vida, de todos! Somente com essa visão, a advocacia será instrumento de realização do direito, fazendo-se impor, naturalmente, onde quer que se apresente, honrada e incólume.

Francisco de Assis propugnou: "No exemplo, está força que muda o mundo". Sejamos o exemplo para a transformação, ainda que para isso incompreensões e adversidades tenhamos de enfrentar, ainda que as mentes e corações resistentes a novos e evoluídos conceitos queiram nos denegrir e nos conter.

Viva o Advogado!
Viva a Advocacia!

Frases do Mês

"Para que o povo tenha confiança no Direito e na Justiça é preciso que estas sejam onipresentes; que as pequenas violações de direito, tanto quanto as grandes possam ser reparadas".
Theotônio Negrão

"Se não se faz justiça nos casos de genocídio, outros crimes de lesa-humanidade e crimes de guerra, os sobreviventes herdam amargura e ressentimento. E não haverá paz verdadeira".
Anistia Internacional

Livraria Jurídica
DIREITO – ADMINISTRAÇÃO – ECONOMIA – CONTABILIDADE
Trabalhamos com todos os livros de cursos superiores
Funcionamento: das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas
Fones: (73) 3211-4332 – 9142-3888
Av. Inácio Tosta Filho, n° 118 - Loja 01, térreo - Edf. Vila Rica, Itabuna-Bahia

Filosofando

Viver.com. – A ética da pós-modernidade ou sob a síndrome de pirréu

Por **Paulo Sérgio dos Santos Bomfim**. Advogado, Graduado em Filosofia; Especialista em Direito Processual Civil e Psicopedagogia; Mestre em Cultura; Professor do Curso de Direito da FTC. Membro-fundador da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) e Membro da Academia Grapiuna de Letras (AGRAL). Itabuna – Bahia.

Em tempos pretéritos, residia em Ilhéus um velhinho, de tez negra, feições sofridas, rosto com grandes sulcos, mercê das agruras que a vida se lhe impunha. Cultivava longos bigodes brancos. Era badameiro – catador de papéis e outros objetos que já não serviam à sociedade -; também pedia esmolas. Seu codinome, embora pouco importasse às pessoas que o viam passar, era Pirréu, o louco. Era assim que o chamavam. Ao se aproximar das pessoas, com ar compungido, requeria o óbolo. O seu interlocutor e possível doador, daquilo se compadecia e, com isso, ele atingia o seu objetivo, i.é., perceber alguma doação em espécie e ou em objeto de algum valor pecuniário. Mas, aquele que, em tese, praticava o ato de bondade, e, como tal, esperava o merecido agradecimento, recebia em troca uma amarga resposta, em tom de blague, porém, eivada de muita sinceridade. Vaticinava ele, com sua voz anasalada: E eu gosto de ninguém, rapaz? E, deixando o outro entre surpreso e absorto, se afastava empurrando a sua inseparável galeota.

Assim percebo as relações interpessoais hodiernas. Uma constante diáspora entre os seres. Em crescente desamor. E não se vá alegar que o recrudescimento dos meios de comunicação ou sua globalização está servindo para aproximar pessoas. Ao revés, ensimesmadas em seu egotismo, parecem perceber o outro apenas enquanto um interlocutor necessário, que deve existir apenas para o seu deleite, para a desenvolução da sua crescente vontade de Ter, de poder, de ascenção sobre o outro. A alteridade teria como escopo apenas o de servir. Tornamo-nos apenas alguém(@)-ponto-algumacoisa-ponto-com-ponto-BR. E, pensamo-nos seres, por isso. E o somos? Na minha eterna busca, embora não me perceba tão fora desses parâmetros, eis que a mass-media (leia-se Rede Globo), em seus folhetins eletrônicos ejacula normas comportamentais, que por simples osmose assimilamos, num eterno devir (ou será siri na lata?), sem nenhum questionamento, e que ousamos seguir, como se fôssemos simples massa de manobra e nos deixássemos cooptar, por fome, por excesso de endemias, por auto-desamor, ou por assistir o Fantástico, o Show da Vida (?); ainda penso que podemos reagir, por amor a nós mesmos, enquanto seres que amam, que sentem, que se emocionam, ainda que dotados de racionalidade (?), como o inesquecível e ... atualíssimo... Pirréu... o louco.

Leis & Projetos

STF encaminha ao Congresso novo projeto de reajuste salarial de ministros

O STF (Supremo Tribunal Federal) encaminhou ao Congresso Nacional, semana passada, projeto de lei que pede novo aumento salarial para os ministros da Corte. No ano passado, o STF queria ajuste de 14,79%, que faria o salário saltar para R$ 30,6 mil, demanda que não foi atendida. No novo projeto, o STF pede reajuste cumulativo de 4,8%, que elevaria o No novo projeto, o STF pede reajuste cumulativo de 4,8%, que elevaria o salário para cerca de R$ 32 mil.

De acordo com a assessoria de imprensa da Corte, trata-se apenas de uma obrigação que a Presidência do STF tem de enviar anualmente sua proposta de reajuste, com base em perdas inflacionárias, medidas no ano anterior.

O reajuste proposto no ano passado referia-se a perdas inflacionárias acumuladas desde o último aumento, concedido em 2009. Agora, o STF se limitou a cobrar as perdas do último ano. Caso aprovada, a norma terá impacto de R$ 150,5 milhões para o Judiciário da União, R$ 977,7 mil apenas no STF. Atualmente, os ministros do STF recebem subsídio mensal de R$ 26,7 mil, o teto do funcionalismo público, e os aumentos geram efeito cascata para o Judiciário e para o serviço público, a médio prazo.

Semana passada, ministros do governo Dilma Rousseff teriam prometido a Peluso a retomada das discussões sobre o reajuste dos subsídios de ministros e sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores, que pede 56% de reajuste. No entanto, os projetos iniciais devem sofrer cortes. As discussões sobre reajustes do Judiciário estão paralisadas desde meados do ano passado, quando o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu a juízes e servidores que aguardassem a chegada do novo presidente da República para debater o assunto. *(Agência Brasil)*

Direito do trabalho

Por **Antonio Raimundo Pereira Neto.**
Professor de Direito do Trabalho e Civil da Unime/ Itabuna. Advogado nas áreas de Direito do Trabalho, Civil e Consumidor. Graduado em Direito na UESC, pós - graduado em Direito Material e Processual do Trabalho pela UNIDERP / LFG (2010); Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela UMSA (Buenos Aires, Argentina) e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). Itabuna – Bahia.

Analisando a legalidade da seleção genética de trabalhadores

A célere evolução social continua surpreendendo a todos, por mais modernos que sejamos. E a novidade da vez é a seleção genética de trabalhadores.

O trabalhador deve ficar atento para as exigências feitas por algumas empresas no período de pré-contratação, haja vista que além das tradicionais análises de curriculum e entrevistas com psicólogos ocupacionais, algumas empresas, valendo-se do avanço tecnológico e da ciência genética, têm submetido os candidatos ao emprego a avaliações médicas complexas que analisam a predisposição genética para o desenvolvimento de doenças ocupacionais ou não.

Os defensores deste procedimento afirmam que a avaliação genética é benéfica ao trabalhador, pois evitaria que este viesse a manifestar doenças que o organismo alberga em estado latente.

Em que pese a beleza aparente deste discurso, a verdade é que as empresas não estão interessadas em auxiliar os candidatos à vaga de emprego a detectarem deficiências genéticas, mas sim em evitar possíveis prejuízos decorrentes de ações judiciais onde o labor seja caracterizado como concausa para o surgimento da doença ocupacional.

Esta devassa genética imposta à alguns trabalhadores traz consigo uma indagação ética relevante, a saber: até que ponto as empresas podem invadir com tamanha profundidade a intimidade dos seus possíveis trabalhadores?

A resposta vem da Norma Ápice, que no conhecido artigo 5º, inciso X, assevera serem invioláveis a intimidade e a vida privada. Não havendo dúvidas de que o código genético é expressão máxima da intimidade e integra a personalidade humana do trabalhador.

A seleção genética levará, inexoravelmente, à discriminação de trabalhadores, até porque, de fato, somente serão contratados aqueles que forem enquadrados como "geneticamente superiores", "os super operários", "as raças puras". Com certa dose de exagero, ousamos afirmar que estas pretensões nos fazem lembrar os discursos nazistas, que defendiam a supremacia da raça ariana.

Ademais, existe o risco de que as empresas passem a selecionar geneticamente empregados resistentes a certos agentes insalubres, expondo-os a riscos inaceitáveis só para maximizarem seus lucros.

Qualquer empregado que venha a ter a contratação obstada por recusar a realização de exame genético ou mesmo após submeter-se a tal procedimento, onde porventura seja constatada predisposição para alguma doença ocupacional, deverá buscar auxílio jurídico para acionar a empresa que implementou tamanha discriminação, afinal este fato gera inafastáveis danos morais e indenização pela perda de uma chance, no caso a chance de ser contrato.

CONSULTA PREVIDENCIÁRIA

Os interessados em enviar perguntas sobre o tema Direito Previdenciário para Dr. Marcos Conrado, encaminhar para E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br

Por **Marcos Antônio Conrado Moreira.**
Advogado, especialista em Direito Previdenciário; Diretor Fundador da Marcos Conrado - Advocacia & Consultoria e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). Itabuna – Bahia.

1- Estou aposentado por tempo de contribuição e continuo trabalhando. Gostaria de saber se ainda terei descontos de contribuição previdenciária no meu salário? Luiz Alberto.

É certo que sim, a contrapartida para estar trabalhado após ter se aposentado é continuar contribuindo com a Previdência Social. Hoje esta situação para o segurado pode ser interessante, pois dependendo da situação, analisando caso a caso, com o instituto da Desaposentação o segurado aposentado que continua na ativa, pode depois de algum tempo reunir os requisitos para outra de aposentadoria, e poderá após uma análise criteriosa fazer a opção para a que se apresenta mais vantajosa, e se for esta última, renuncia a primeira.

2- Findo o auxílio-doença, passei a receber auxilia-acidente. Registro que este benefício foi me atribuído, independentemente da percepção do meu salário mensal, até o dia em que me aposentei. Pergunto: A Previdência Social poderia mesmo sacar o auxílio-acidente a parir do instante em que eu comecei a receber a aposentadoria por tempo de contribuição? Anônimo.

Inicialmente, importante destacar que o Auxílio-Doença é um benefício pago ao trabalhador / segurado do RGPS que venha a sofre um acidente e fique com seqüelas que reduzam sua capacidade laborativa. Tem o caráter de indenização pela seqüela, podendo ser cumulado com outros benefícios da Previdência Social exceto aposentadoria.

Entretanto, seguindo o entendimento da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, é possível a cumulação do benefício de Auxílio-Acidente com a aposentadoria quando o surgimento da moléstia ocorreu em data anterior a edição da Lei nº. 9.528/97, ainda que o laudo pericial tenha sido produzido em momento posterior.

Aviso prévio

Por **Vercil Rodrigues.**
Graduado em História (Licenciatura); Graduado em Ciências Jurídicas (Bacharel); Pós-Graduado (Especialização) em História Regional; Pós-Graduado (Especialização) em Gestão Escolar; Pós-Graduado (Especialização) em Docência do Ensino Superior; Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Ilhéus; Membro-fundador e Vice-Presidente da Academia Grapiúna de Letras (AGRAL); Membro-Idealizador e Vice-Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA); Membro da Academia de Letras de Ilhéus (ALI); autor dos livros Breves Análises Jurídicas e Análises Cotidianas (Direitos Editora) e Diretor-fundador do jornal, revista, site e editora de livros DIREITOS (www.jornaldireitos.com.br). Itabuna – Bahia.

O aviso prévio, nome dado à comunicação antecipada e obrigatória (Legislação Trabalhista/CLT) que uma parte deve fazer à outra de que deseja rescindir o contrato de trabalho sem justa causa, passa por um processo de mudança, com a proposta do Supremo Tribunal Federal (STF) de que o pagamento do aviso prévio deva ser proporcional ao tempo de serviço, passando dos atuais 30 para até 90 dias.

Desde o mês de junho que o STF atendendo um questionamento de quatro trabalhadores da Vale Mineração, estudava regulamentar temporariamente o assunto, tomando como base legal o inciso XXI, do art. 7º da Lei Maior, que garante ao trabalhador: "Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei".

Atualmente, as empresas pagam o aviso prévio mínimo mencionado na Constituição Federal. Os trabalhadores pediram que, enquanto o Congresso Nacional (Câmara e Senado Federal) não regulamente o assunto, o STF fixe regras temporárias. Qualquer que seja o prazo definido, a regra valerá tanto para o empregado demitido como para aquele que pedir demissão. Hoje, o empregado que pede demissão costuma ser dispensado, pela empresa na maioria das vezes de cumprir o aviso prévio trabalhando.

No final de junho, o STF decidiu que essa indenização deveria ser proporcional ao tempo de serviço, mas suspendeu o julgamento. E na semana passada, em decisão surpreendente, os empresários da indústria, agricultura, comércio, transportes e sistema financeiro, disseram ao órgão maior da Justiça brasileira que aceitavam que o aumento do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço fosse de até 90 dias.

No documento entregue ao Supremo, os empresários também pedem que a decisão de ampliação dos 30 dias do aviso prévio não seja retroativo. Ou seja, que o pagamento não deva ser estendido para aquelas pessoas que foram demitidas antes de as novas regras entrarem em vigor.

Com a citada mudança, são mantidos os atuais 30 dias e ganha-se o acréscimo de três dias por ano trabalhado, com limite de 20 anos. Com isso uma pessoa que trabalhou durante esse período em uma empresa terá direito a 90 dias de aviso prévio. Os empresários ainda pediram ao STF que não aplique o aviso proporcional aos micros e pequenos empresários. Segundo eles, essa categoria são de menor poder econômico e muitas vezes não conseguem pagar os encargos trabalhistas já previsto na legislação atual

Para Rir

Tendo chegado ao conhecimento de um Delegado (Delegacia de Homicídios de certa metrópole) a noticia criminal de um homicídio, instaurou-se o devido inquérito policial. Apurou-se, no decorrer do processo de investigação, a existência de uma testemunha que havia presenciado os fatos. Arguida pelo delegado, a testemunha levou-o ao suspeito. Lá chegando, o delegado deparou-se com um problema grave: o suspeito tinha um irmão gêmeo, Idêntico.

Portanto, a testemunha não conseguiu apontar o autor do fato delituoso. Na dúvida, o delegado prendeu os dois irmãos. Após um mês da prisão, ainda sem vislumbrar a autoria do homicídio, um dos dois irmãos engordou quase quinze quilos, enquanto o outro permaneceu com o mesmo peso de quando fora preso. Analisando pormenorizadamente os fatos e os acontecimentos, o delegado chegou a conclusão da autoria: liberou o gêmeo gordo e indiciou o outro.

Pergunta-se: Qual o fundamento jurídico para a liberação e para o indiciamento?

O que não mata engorda!

Mestre Pinho Pedreira

Por **Eurípedes Brito Cunha.**
Advogado e Conselheiro Vitalício da OAB/BA; Membros dos Institutos dos advogados da Bahia e Brasileiro; Presidente do Instituto Baiano de Direito do Trabalho; Membro Honorário da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) e Pós Graduação em Direito Imobiliário pela Universidade Católica do Porto-Portugal. Salvador – Bahia.

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia tinha um calendário fixo para realização das solenidades de formaturas. Lembro-me, por exemplo, que as turmas de Direito formavam-se no dia 08 de dezembro, Medicina no dia 15 de dezembro e assim por diante. As datas eram fixas, de sorte que sempre se sabia com a necessária antecedência, quando ocorreria a solenidade de colação de cada um dos cursos da Universidade, que, durante muitos anos, foi a única existente no Estado da Bahia.

Em 1959, comemorou-se o centenário de nascimento de Clovis Bevilqua, autor do projeto do Código Civil Brasileiro aprovado em 1916 e vigente até o ano 2002, quando entrou em vigência o atual Código. Apenas para registro, Teixeira de Freitas, baiano, (Clovis era cearense), escrevera um outro projeto do Código Civil que não foi aceito pelo Brasil, mas o foi pela Argentina e até hoje lá está vigente. Pois bem, ocorrendo o centenário de nascimento de Clovis Belilaqua no dia 04 outubro de 1959, as turmas de formandos de todas as Faculdades de Direito do Brasil, resolveram homenagear sua memória realizando o ato solene de sua colação de grau, nesse mês. O ceará, terra natal do jurista, escolheu o dia exato do seu nascimento, o dia 04 e a Bahia escolheu o dia 10. E no dia 10 de outubro de 1959, reuniram-se solenemente os formandos, suas famílias, a Congregação da Universidade e seu Magnífico Reitor, prof. Orlando Gomes, que também era o Diretor da Escola, no salão nobre da Reitoria, situado no bairro do Canela, e lá realizou-se a cerimônia de colação de grau. Para comemorar a data, a OAB ofereceu a cada um dos que permanecem inscritos nos seus quadros, um Diploma de Honra ao Mérito e Mestre PINHO, falaria em nome do corpo discente, e, como a saúde não lhe permitiu fazê-lo, enviou – nos gentil carta dando conta da proibição médica em participar do evento, da qual será extraída uma cópia para remessa para cada um dos seus discípulos, como documento histórico, não só da classe, mas da história do ensino ministrado na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Lembro desses fatos, não só por si próprios, mas para lembrar que lá estava presente a figura admirável do professor LUIZ DE PINHO PEDREIRA DA SILVA, ou simplesmente PINHO PEDREIRA ou, mais precisamente, Mestre PINHO, honorável responsável pelo ensino do Direito do Trabalho e homenageado pela Turma no seu quadro de formatura, glória da cultura jurídica baiana que se lança sobre todo o Brasil, mostrou-se sempre um estudioso pioneiro e respeitável

Mestre PINHO, divulgou famoso estudo publicado na obra "ESTUDOS DE DIREITO DO TRABALHO CONTEMPORÂNEO", intitulado "Princípios Específicos do Direito do Trabalho", no ano de 1980, portanto há 29 anos, quando praticamente nada havia de esquematizado no Brasil sobre o tema e , em seguida, publicou na Revista LTr. Substancioso estudo em que discutia a propósito da competência para conhecer e decidir sobre as questões vinculadas ao ressarcimento pelos danos morais no trabalho, no qual defendeu a competência da Justiça do Trabalho.

A sua tese veio a ser vitoriosa quando o Supremo Tribunal Federal acabou por esposar esse entendimento, situação que não ocorreu sem antes passar por muita discussão e conflitos, e mais, pelo menos pela emissão de três acórdãos que brigaram entre si, cada um seguindo uma direção, e curiosamente todos da lavra do mesmo Ministro relator que também presidia a Excelsa Cote de Justiça, até se fixar no endereço firme, segundo o qual os danos morais quando sofridos pelo empregado no desempenho de suas atribuições, ou seja, no emprego, deverão ser objeto de ação ajuizada perante a Justiça do Trabalho, como ensinara o Mestre Pinho.

Não faz muito, Mestre Pinho voltou ao importante tema relativo aos princípios específicos do Direito do Trabalho e deu à luz o minucioso estudo, de grande valia para os estudiosos do Direito do Trabalho, "PRINCIPIOLOGIA DO DIREITO DO TRABALHO" trabalho ímpar em nossa literatura jurídica laboralista. De outro patê, tantos são os produtos culturais saídos de sua pena nas diversas publicações periódicas, que fica difícil enumerá-los, sobretudo, considerando a sua frequência nas páginas da consagrada Revista LTr.

Por fim, na ocasião em que eram grandes as divergências sobre a permanência ou não, dos juízes leigos nos tribunais trabalhistas, os conhecidos Juízes Classistas, os defensores de sua extinção afirmavam que se ratava de instituição que só vivia no Brasil, pais atrasado. Mestre PINHO trouxe a lume estudo prenhe de informações dando conta de que em vários Países do mundo a instituição existia e funcionava, mostrando mais uma vez, a sua abrangência de sua cultura e inteligência.

Mestre PINHO vem de completar 93 primaveras. Morando no interior e trabalhando desde as 6 horas da manhã (hábito que conservo desde os primeiros dias de trabalho na advocacia), não pude abraçá-lo pessoalmente, mas o faço neste "bilhete' desejando-lhe ainda muito tempo de vida e inteligência lúcida para ensinar a todos o que é o direito, especialmente o Direito do Trabalho.

Parabéns Mestre Pinho.

Negócios.Com

EMPRESÁRIOS & ASSOCIADOS

Esta marca vai estar em toda parte e na sua vida também.

Imóveis, Projetos e Serviços

ASSESSORIAS

- Imobiliária
- Contábil
- Jurídica
- Administrativa

SERVIÇOS

- Recebimento de contas
- Documentação
- Cartório

INFORMÁTICA

- Manutenção
- Vendas

Rua Almirante Barroso, 95-A, Centro - Fone: (73) 3211-0332

Leis & Projetos

Cinco propostas da reforma política estão na pauta do plenário do Senado

O plenário do Senado vai votar cinco proposições apresentadas pela Comissão da Reforma Política. Sendo quatro PECs (Propostas de Emenda à Constituição) e um projeto de lei. Estão com tramitação mais adiantada as PECs 37/2011, que reduz de dois para um o número de suplentes de senador; 38/2011, que muda a data de posse de chefes do Executivo; e 42/2011, estabelecendo que mudança no sistema eleitoral deve ser precedida de referendo.

A proposta que altera o sistema eleitoral estabelecendo o voto proporcional com lista fechada para a Câmara dos Deputados (PEC 43/2011) também aguarda inclusão na ordem do dia. A proposta enfrentou muita resistência na CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que rejeitou substitutivo do relator, Romero Jucá (PMDB-RR), propondo o sistema majoritário, o chamado "distritão". A proposta foi enviada ao Plenário devido a recurso apresentado à Mesa.

Também está na pauta do Plenário o PLS 266/2011, que trata de fidelidade partidária. O texto aprovado na CCJ limita como justificativa para que um parlamentar possa deixar o partido sem perder o mandato a incorporação ou fusão de legendas; mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário; e grave discriminação pessoal. De acordo com o texto aprovado, no entanto, perderá o mandato o parlamentar que deixar seu partido para ingressar em nova legenda.

O projeto foi votado em decisão terminativa na CCJ, mas foi enviado a Plenário devido a recurso nesse sentido. Já em Plenário, o projeto recebeu emenda do senador Sérgio Petecão (PMN-AC), recolocando a criação de partido na lista de causas justas para a mudança de legenda, sem perda de mandato. Antes da decisão final em Plenário, a emenda será votada na CCJ.

As propostas da reforma política estão entre as matérias prioritárias para votação no Senado, conforme manifestações do presidente da Casa, José Sarney.

Também voltou à CCJ a PEC 40/2011, que restringe as coligações apenas às eleições majoritárias. Aprovada em junho na comissão e enviada a Plenário, a proposta foi apensada a outra (PEC 29/2007), que trata do mesmo assunto. Agora, as duas matérias estão na agenda da CCJ e o relator, senador Valdir Raupp (PMDB-RO), apresentou voto pela aprovação da proposta de 2011 e rejeição da outra. Já o senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) apresentou voto em separado pela rejeição de ambas. *(Agência Senado)*

DIREITO & FILMES

TEMPO DE MATAR
(A Time to Kill, 1996)

- Direção: Joel Schumacher
- Roteiro: John Grisham (romance), Akiva Goldsman (roteiro)
- Gênero: Drama/Policial/Suspense
- Origem: Estados Unidos
- Duração: 149 minutos
- Tipo: Longa-metragem

Uma garota negra de apenas 9 anos de idade é estuprada por dois racistas brancos completamente bêbados. Em um ato desesperado de ódio e vingança, seu pai mata os homens a tiros. Agora. Carl Lee Hailey (Samuel L. Jackson) irá a julgamento pelo assassinato de dois cidadãos brancos. É assim que a lei pretende tratar o caso. Para defendê-lo, Hailey conta com o corajoso Jake brigance (Matthew Mc Conaughey) e a idealista Ellen Roark (Sandra Bullock), dois jovens advogados em busca da verdade. E poucos dias, o julgamento transforma-se em uma verdadeira batalha racial, onde a vida de todas as pessoas envolvidas com o caso está correndo perigo. O destino de um homem injustiçado está nas mãos de Jake e o tempo está se esgotando. A violenta batalha pode explodir a qualquer momento.

A ONDA
(Welle, Die, 2008)

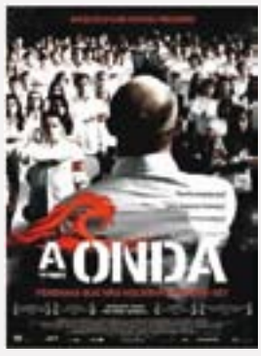

- Direção: Dennis Gansel
- Roteiro: Todd Strasser (romance), Dennis Gansel (roteiro), Peter Thorwarth (roteiro)
- Gênero: Drama
- Origem: Alemanha
- Duração: 101 minutos
- Tipo: Longa-metragem

Rainer Wegner, professor de ensino médio, deve ensinar seus alunos sobre autocracia. Devido ao desinteresse deles, propõe um experimento que explique na prática os mecanismos do fascismo e do poder. Wegner se denomina o líder daquele grupo, escolhe o lema "força pela disciplina" e dá ao movimento o nome de A Onda. Em pouco tempo, os alunos começam a propagar o poder da unidade e ameaçar os outros. Quando o jogo fica sério, Wegner decide interrompê-lo. Mas é tarde demais, e A Onda já saiu de seu controle. Baseado em uma história real ocorrida na Califórnia em 1967.

Eventos & Acontecimentos

Por Angelica Rodrigues

E-mail: angelica@jornaldireitos.com.br e angelicarodrigues21@hotmail.com

A OAB de Ilhéus comemora o Dia do Advogado

Para comemorar o Dia do Advogado (11/08), a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Ilhéus, através de seu presidente Deusdete Sena e sua diretoria, realizou um sábado festivo (13/08), nas dependências do Espaço Psiu no Jardim Atlântico.

Durante o evento foi servida uma deliciosa feijoada feita pelo Buffef MM de Márcia Foeppel, com bebidas disponibilizadas a vontade, como cervejas, refrigerantes, água mineral, ice, coquetel, energético, e sem nenhuns ônus para advogados, familiares e convidados. E não faltaram os sorteios de brindes, tudo isso acompanhado pelo bom som do grupo musical Tudo AV. Eis algumas fotos do evento de confraternização.

Espaço Cultural

Por João Batista de Paula
Escritor e Jornalista.
Itabuna - Bahia

11 DE AGOSTO, DIA DO ADVOGADO

Hoje é dia do advogado;
O advogado do bem ou do mal;
Hoje é dia da cidadania;
Quem é meu advogado;
Quem é o advogado de Caim e Abel;
O homem ou Deus do dia.

O saber e olhar avante;
O conhecimento e a visão macro;
A coragem e código em mãos;
As provas cabais e a verdade;
A sabedoria de Deus;
Fazem a justiça acontecer.

O grande advogado dos homens;
Respeita a ética e todos os colegas;
Faz prevalecer à Justiça dia e noite;
Transforma a arma potente;
Numa caneta que escreve latim
E faz a verdade acontecer.

Para o justo e o injusto;
O sol nasce todos os dias;
Para o certo ou o errado;
O homem precisa do advogado;
O passaporte da solução dos conflitos;
Em defesa da feliz humanidade.
O advogado amigo;
O advogado consciente;
O advogado lutador;
O advogado parceiro da Justiça;
Rogai por nós.

O advogado tem olhos no futuro;
Por que a Justiça não pode ser cega;
Viva o advogado, a ordem, o respeito e a disciplina;
A justiça e o advogado fazem acontecer;
O bem-estar e a paz para todos nós
Viva o nosso advogado.

SOLLO
Outdoor
FONE/FAX: (73) 3212-3798 - ITABUNA-BA

Muda o prazo para utilização do ponto eletrônico

O Ministério do Trabalho e Emprego decidiu adiar mais uma vez o início da obrigatoriedade do uso do ponto eletrônico nas empresas. De acordo com a Portaria 1.752/2011, publicada em edição extra do Diário Oficial da União da quinta-feira (1º/9), o ponto eletrônico começa a valer no dia 3 de outubro.

O Registrador Eletrônico de Ponto (REP) é uma espécie de relógio para o controle da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, que imprime graficamente todo o movimento. Instituída pela Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho, editada em agosto de 2009, a regra vale para empresas com mais de dez funcionários que já usam equipamentos eletrônicos de marcação de jornada de trabalho ou que venham a usá-los.

A instituição do ponto eletrônico gerou polêmica desde o seu início. Diversas ações na Justiça questionaram o prazo exíguo para a sua implantação e também a sua obrigatoriedade. Em setembro de 2010, a questão chegou ao Superior Tribunal de Justiça, que se manifestou pela legalidade da portaria do Ministério do Trabalho. A ministra Eliana Calmon, relatora do recurso que pedia a suspensão da norma, alegou que a portaria está de acordo com a Constituição Federal.

O recurso, negado pelo STJ, foi apresentando pela empresa Paquetá Calçados e pela Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma). A ministra relatora acatou os argumentos apresentados pela Advocacia-Geral da União (AGU), que afirma que a portaria foi expedida de acordo com a Constituição, e que as empresas demoraram para procurar o Poder Judiciário, uma vez que deixaram para veicular a ação a poucos dias da entrada em vigor do ato normativo.

Segundo a AGU e o Ministério do Trabalho, o ponto eletrônico garante a proteção da saúde, higiene e segurança do trabalho ao estabelecer meios com segurança jurídica para o controle eletrônico de jornada. Entre as novidades do aparelho que as empresas terão que adotar, está a de imprimir um comprovante ao trabalhador toda vez que houver registro de entrada e saída do funcionário, possibilitando, desta forma, maior controle do trabalhador no final do mês sobre suas horas trabalhadas.

Professor Edvaldo Brito

Uma obra-prima atualizada

Para lançamento próximo, este doutor em direito e examinador do doutorado na Universidade de Bologna, Itália, atualiza texto jurídico seminal do professor Orlando Gomes.

Qual a grande contribuição de Orlando Gomes (1909 – 1988) para o campo da responsabilidade Civil?

Edvaldo Brito – Ele forneceu para o texto de 2002 do Código Civil Brasileiro a estrutura da obrigação de indenizar a vítima de danos, inclusive morais. Inovador. O mestre foi criativo por ser original e prospectivo projeta essas sua originalidade para o futuro, sendo, assim, o príncipe dos civilistas brasileiros do século XX.

Foi desafiador atualizar este texto?

EV – Não. Seja porque conheço seus pensamentos e o seu estilo de expor, durante, durante 35 anos de convivência, seja porque, discípulo, não se encomenda, constrói-se com a força do pensamento do respectivo mestre. Em minha atualização, segui as determinações da família do autor.

Em que se diferencia o texto do professor Orlando Gomes face aos outros juristas?

EV – É que uma boa parte dos outros juristas continua copiando os autores de outros sistemas jurídicos. O texto do professor Orlando Gomes é o melhor por ser a fonte de inspiração do próprio texto de 2002 do Código Civil.

Jornal Atarde.

FV
Advogados Associados
FRANCISCO VALDECE F. DE SOUZA
ADVOGADO

CAUSAS CÍVEIS
TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

Av. Cinquentenário, 1379
Centro - Itabuna - Bahia
(73) 3211-3550
Cel.: (73) 9199-3597
e-mail: valdece@fvadvogados.adv.br

ITAFRIO
ITABUNA - BAHIA
Assistência Técnica Autorizada
BRASTEMP Consul
Rua Getúlio Vargas, nº 63 - Térreo - Banco Raso
CEP 45.607-320 - Itabuna-BA
Tel.: (73) 3211-5364 / 3211-5436

Supere preconceitos

Por Flávia Falcão Gordilho.
Advogada do Escritório Falcão e Gordilho; Pós-graduada em Direito Tributário e Público; Diretora Jurídica da AMPESBA- Associação das Micro e Pequenas Empresas do Sul da Bahia. Membro do Comitê Gestor do Simples Nacional do Município de Itabuna, representando a OAB - Subseção de Itabuna e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). Itabuna – Bahia.

Os estereótipos estão em toda parte. O preconceito pode enfrentado por pessoas com deficiência, limitação física, mental, sensorial ou múltipla, estado civil, religião, filiação política, raça e assim por diante. Por mais ridículo que pareçam, esses clichês e preconceitos são reais. E é uma idiotice tomar decisões baseadas em quaisquer desses fatores antes de conhecer a pessoa.

Hoje abordaremos a respeito da Promoção Racial.

Inicio sugerindo, que os representantes do Poder Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, a Polícia Civil, a Policia Militar, a OAB - Subseção de Itabuna, de forma paritária, e as entidades da sociedade civil organizada, estudem os problemas dos atos discriminatório por motivo de raça ou cor praticado nos Municípios por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública, como forma de atenuar ou reverter os efeitos negativos que estes grupos sociais têm sofrido no seio da sociedade.

Esta sugestão tem como base, a garantia do exercício de direito fundamental e na dignidade humana, condições essenciais para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da mobilidade social, pautada pelas Políticas Públicas de Ações Afirmativas no combate ao racismo institucional.

Tendo como objetivo dar continuidade na elaboração e no desenvolvimento de políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e reduzir as desigualdades raciais nos campos econômicos, social, político e cultural.

Estes representantes poderão colaborar com a Secretaria Municipal de Assistência Social, na elaboração e execução de programas de Governo em questões da comunidade negra, além atuar em conjunto com o Poder Executivo e Legislativo, propondo elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias.

Destaco alguns atos discriminatórios por motivo de raça ou cor: I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória; II - proibir ou impor constrangimento ao ingresso ou permanência em ambiente ou estabelecimento aberto ao público; III - criar embaraços ou constrangimentos ao acesso e à utilização das dependências comuns e áreas não privativas de edifícios; IV - recusar, retardar, impedir ou onerar a utilização de serviços, meios de transporte ou de comunicação, inclusive no sítio de rede mundial de computadores, consumo de bens, hospedagem em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres ou o acesso a espetáculos artísticos ou culturais, ou estabelecimentos comerciais ou bancários; V - recusar, retardar, impedir o u onerar a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis; VI - praticar o empregador, ou seu preposto, atos de coação direta ou indireta sobre o empregado; VII - negar emprego, demitir, impedir ou dificultar a ascensão em empresa pública ou privada, assim como impedir ou obstar o acesso a cargo ou função pública ou certame licitatório; VIII - praticar, induzir ou incitar, por qualquer mecanismo ou pelos meios de comunicação, inclusive eletrônicos, o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória; IX - criar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propagandas que incitem ou induzam à discriminação; X - recusar, retardar, impedir ou onerar a prestação de serviço de saúde, público ou privado.

Assim, concluo clamando, a todos, gestores municipais, prefeitos e vereadores, colegas advogados, e organizações e movimentos representativos da população negra, que abracem essa causa, apresentando políticas de promoção racial, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Câmara de aprova moção de apoio ao PL antibaixaria

Seguindo o exemplo que fez a Câmara de Camaçari, o legislativo de Ilhéus também aprovou por unanimidade uma moção de apoio ao Projeto de Lei (PL) antibaixaria proposto – na Assembleia Legislativa – pela deputada estadual Luiza Maia (PT). Apresentado pela vereadora Carmelita Ângela Oliveira (PT), o documento obteve a subscrição de diversos legisladores da cidade. No texto, os edis justificam que de fato "algumas músicas depreciam, desvalorizam e incentivam o preconceito e a vulgaridade contra o gênero feminino". O PL antibaixaria, que será votado pelos deputados baianos em 27 de setembro, prevê o fim da contratação com dinheiro público de artistas cujas canções depreciam as mulheres.

MARCOS CONRADO ADVOCACIA
Marcos Antônio Conrado Moreira
Advocacia Previdenciária
(73) 8802-3430
Trav. São José 14
1º andar São Caetano
Itabuna - Bahia - Brasil
Tel. (73) 3617-3927
marcosconrado653@hotmail.com
Previdênciário, Trabalhista e Defesa do Consumidor

Profissional Destaque

Dr. Eurípedes Brito Cunha Júnior

O Grupo Direitos Editora, que publica o jornal e a revista Direitos (em versões impressa e eletrônica), reúne seu Conselho Editorial a cada dois meses e escolhe o profissional destaque da nova edição da revista, como uma forma de homenagear os profissionais que têm contribuído para o crescimento dessa nobre ciência no Brasil e, especialmente, na Bahia, seja como professor de uma das disciplinas do Direito, como palestrante e/ou como advogado. E o PROFISSIONAL DESTAQUE dessa edição da Revista DIREITOS vem de Salvador. Trata-se do advogado, palestrante, publicista e professor EURÍPEDES BRITO CUNHA JÚNIOR.

O nosso homenageado é filho do advogado maranhense, mas radicado na Bahia há mais de cinquenta anos, Dr. Eurípedes Brito Cunha, ex-presidente e Conselheiro Vitalício da Ordem dos Advogados – Seção do Estado da Bahia; Professor da Escola Superior de Advogados da OAB/BA e fundador da Brito Cunha Advogados que, inclusive, acaba de inaugurar mais um escritório na cidade de Lauro de Freitas, na Região Metropolitana de Salvador (RMS).

Dr. Eurípedes Brito Cunha Júnior é sócio da Brito Cunha Advogados, grupo sólido que atua na seara jurídica há mais de cinco décadas, com matriz em Salvador, na Rua Itatuba, 201 Ed. Cosmopolitan Mix, 2º andar, na região do Iguatemi, e filiais em Camaçari e, agora também, em Lauro de Freitas. É irmão de Fernando Choairy Cunha, tradutor de idiomas, e Eliane Choairy Cunha de Lima, advogada, que reside em Dallas, Estados Unidos, e trabalha no escritório do conceituado advogado Dr. Amâncio José de Souza Neto.

O advogado Eurípedes Brito Júnior é professor de Direito de Informática, na Universidade Católica do Salvador, e de Processo Eletrônico, na Escola Superior de Advocacia. É considerado uma das maiores autoridades brasileiras em matéria de Direito Eletrônico ou Digital.

Antes de ingressar na Faculdade de Direito (1991), formou-se em Engenharia Elétrica, com ênfase em

Eletrônica e Telecomunicações e chegou a trabalhar durante mais de seis anos como engenheiro de telecomunicações. Atualmente, tem usado o know-how das telecomunicações associado ao Direito, pois as duas áreas estão intimamente ligadas à informática, especialmente após o advento da internet comercial. Ou seja, são as novas tecnologias da informação e comunicação.

Formação

Bacharelado em Ciências Jurídicas na Universidade Católica do Salvador (UCSAL) no ano de 1991, e Graduado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Salvador, no ano de 1984.

Extensão

Participou do Internet Law 2001, curso de extensão sobre o Direito na Internet, promovido pelo Berkman Center For Internet & Society, da Faculdade de Direito da Harvard University (2001), faculdade americana considerada a melhor do mundo.

O nosso homenageado é um poliglota, domina os idiomas Inglês, Francês, Espanhol, Alemão e, claro, o Português, o que demonstra uma busca esmerada pela cultura das Letras Vernáculas.

Atualmente é professor de Direito da Informática e Informática Jurídica da Universidade Católica do Salvador desde o ano 2000, e de Processo Eletrônico da Escola Superior de Advocacia da Bahia (ESAD) Orlando Gomes. É palestrante em congressos nacionais e internacionais sobre Direito da Informática; autor de dezenas de artigos e capítulos de livros sobre o Direito da Informática.

Como advogado, atua nos ramos do Direito Civil, Empresarial, Consumidor, Informática, Administrativo, Minério e instituições do terceiro setor, na Bahia e em diversos Estados do Norte e Nordeste.

Eurípedes Brito Cunha Júnior foi Conselheiro da Ordem dos Advogados da Bahia – Seção do Estado da Bahia (OAB/BA - 1997-2003); Presidente da Comissão de Seleção da OAB/BA (1997-2000); Membro da Comissão de Apoio às Sociedades de Advogados da OAB/BA (2001-2003); Membro da Comissão de Informática do Conselho Federal da OAB (2001-2004), além de Presidente do Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática/IBDI (2003-2005) e seu Diretor Acadêmico (2005-2007). Foi Membro do Comitê de Ética do CESA - Centro de Estudos da Sociedade de Advogados (2003-2006), bem como Membro do Comitê de Administra-

ção e Ética do CESA (2006). Foi o terceiro Presidente do Instituto Brasileiro de Direito da Informática (IBDI), tendo, na sua gestão, realizado o III Congresso Internacional de Direito e Tecnologias da Informação (Cibercon), ocorrido em Salvador no ano de 2004.

Em 1998 foi convidado pelo professor Thomas Bacellar, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador, para criar o Plano da Disciplina Informática Jurídica e Direito da Informática. E, no ano 2000, recebeu o convite da direção da UCSAL para lecionar a matéria para a primeira turma do Norte e Nordeste do Brasil. Desde o ano de 2010 atua como membro de comissão no Conselho Federal e na Seção Bahia da OAB, tendo sido convidado pelo Presidente Saul Quadros, neste ano, a formar e presidir a Comissão de Informática Jurídica da seccional.

Encerramos a homenagem com duas frases, uma do próprio homenageado, onde demonstra o seu compromisso com a formação acadêmico-científica e o compromisso social do Direito: *"Como advogado enfronhado, sinto-me compelido a passar adiante meus conhecimentos, para benefício da advocacia e da sociedade, seja na academia, com aulas e palestras, seja nos cursos e seminários..."*. E outra do advogado Martone Maciel (Maciel e Maciel Advogados Associados) sobre Eurípedes Brito Cunha Júnior: *"Advogado cujo talento e elegância profissional refletem-se nos contornos sólidos da Brito Cunha"*.

Por todo exposto, é que o PROFISSIONAL DESTAQUE dessa edição da Revista Direitos é o mestre e advogado EURÍPEDES BRITO CUNHA JÚNIOR.

NOTÍCIAS JURÍDICAS

Notícias Jurídicas

PL 2.214/11

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2.214/11, de autoria do deputado Valtenir Pereira, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho relativos ao processamento de recursos para o TST (Tribunal Superior do Trabalho). O PL foi protocolado na quinta-feira (1º/9).

O projeto busca promover atualizações e aperfeiçoamentos na sistemática atual dos recursos examinados pelo TST e instituir medidas de celeridade para decisões em recursos cujos temas estejam superados pela jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores competentes.

CURIOSIDADE JURÍDICA

Curiosidade Jurídica

Um menino de 5 (cinco) anos foi intimado semana passada a comparecer à delegacia em Iaras São Paulo, meses após morder a professora. Ao receber a intimação, Patrícia Azevedo, mãe do menino levou um susto. "Não entendo por que a policia entrou no meio", diz. Para o delegado de Iaras, Osmar Sena Vieira, o envio da intimação foi um equivoco do escrivão que não tinha noção da idade do suposto agressor.

Dicas de LIVROS
Lançamentos

Carlos Valder lança novo livro

Coisa Julgada Inconstitucional – A questão da segurança jurídica (Editora Fórum) é o mais novo livro do jurista itabunense Carlos Valder do Nascimento, escrito junto com Humberto Theodoro Júnior e Juliana Cordeiro de Faria.

Esta obra procura responder a algumas objeções doutrinárias segundo as quais a desconstituição da sentença inconstitucional poderia suscitar a repetição da arguição do tema constitucional numa espiral sem fim. Ao contrário, aqui, se sustenta a inconsistência desse ponto de vista pelo simples fato de que não encontra guarida no ordenamento jurídico. Põe-se, ainda, em relevo a inconveniência desse pensamento, reafirmando de forma categórica que somente em casos excepcionais é que a parte poderá recorrer aos instrumentos processuais indispensáveis ao seu controle.

Carlos Valder do Nascimento é professor da Universidade Estadual de Santa Cruz. Ex-Procurador-Chefe da Procuradoria Seccional da Advocacia-Geral da União. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal-UFRB e Membro da Academia de Letras de Ilhéus (ALI) e da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA).

Painel Jurídico

Por **Rita de Cássia Carvalho Lima.** Graduada em História - UESC, Especialista em Metodologias Inovadoras à Educação e em História do Brasil e Graduanda de Direito - FTC. Itabuna - Bahia.

Os (des) avanços curriculares na formação acadêmica: Uma análise acerca da hermenêutica jurídica

Partindo da premissa de que currículo é poder, podemos afirmar que a construção do currículo da Educação Básica até aos bancos acadêmicos, transcorre via o tecido dos poderes preestabelecidos historicamente pela elite intelectual brasileira, que sobremaneira fazem parte do corpo docente desses estabelecimentos. Michel Foucault imprime a ideia de poder da seguinte maneira:

> O traço distintivo do poder é que alguns homens possam mais ou menos integralmente determinar a conduta de outros homens ainda que não de maneira exaustiva ou coercitiva. (...) O governo dos homens pelos homens formem eles grupos modestos ou importantes, quer se trate do poder dos homens sobre as mulheres, dos adultos sobre as crianças, de uma classe sobre a outra, ou de uma burocracia sobre uma população supõe uma determinada forma de racionalidade e não uma violência instrumental. (...) a questão é [então]: como são racionalizadas [estabelecidas] as relações de poder? (FOUCAULT, 1996b: 64-65).

Paramos para escrever essas escorregadias linhas, no intuito de esboçar uma relação entre o currículo acadêmico dos cursos de Direito e a (des) importância dada à disciplina Hermenêutica Jurídica por algumas instituições. Primeiramente cabe ressaltar que a Hermenêutica Jurídica não é uma simples interpretação das leis, como muitos pensam e propagam, é muito mais complexo e, portanto essencial justamente pela sua complexidade e pelos 'enlaces' de métodos e técnicas que oferecem às leis positivadas e sobremaneira, a relação delas com os fatos sociais. Depois, pela sua aplicabilidade contemporânea, por ter como objeto "o estudo e a sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das expressões do Direito" (MAXIMILIANO, 2010), proporciona – pelo uso de suas técnicas e métodos – a não arbitrariedade na utilização do âmbito jurídico.

O conhecimento dos conteúdos da disciplina em foco permite o aprofundamento da história da Hermenêutica ao longo do tempo e do quanto a sua evolução nos trouxe um legado dotado de significações, pela eficácia no entendimento da amplitude dos signos e significados das diferentes leis e na apropriação para a aplicabilidade dessas leis pelos profissionais do Direito. Ainda Carlos Maximiliano (2010) nos reserva a seguinte prerrogativa: "As leis positivas são formuladas em termos gerais; fixam regras, consolidam princípios, estabelecem normas, em linguagem clara e precisa, porém ampla, sem descer a minúcias. É tarefa primordial do executor a pesquisa da relação entre o texto abstrato e o caso concreto, entre a norma jurídica e o fato social, isto é, aplicar o Direito". Para isso ocorrer, se faz necessário um trabalho de garimpar o sentido verdadeiro da regra positivada, fazer a pergunta chave Voluntas Legis ou Voluntas Legislatoris? (SAMPAIO, 2003), fazer o confronto essencial entre tempo/espaço em que a lei foi elaborada e aprovada e a contemporaneidade, isso é de suma importância.

Extrair da norma tudo o que na mesma contém não é uma tarefa fácil. Entender e apreender as técnicas e métodos da Hermenêutica jurídica também não o é. Por isso, essa é uma disciplina de cunho essencial e de obrigatoriedade de todos os acadêmicos do curso de Direito e dos profissionais que estão na prática jurídica, pois é do cotidiano que se alimenta o estudo e a aplicabilidade da Hermenêutica, das demandas sociais do dia-a-dia, dos processos surgidos em cada caso concreto, enfim da dinâmica diária. Essa correlação é urgente, e é na academia que se inicia o processo. Pena nem todos compreendem isso... ainda.

Fiquemos de olho na elaboração dos currículos educacionais, para não divagarmos pensando que estamos aprendendo.

Referências;

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. 22. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão, dominação. São Paulo: Atlas, 2003.

Questões de Concursos

Concurso Público de Juiz de Direito - DIREITO CONSTITUCIONAL

1- Assinale a afirmativa incorreta.

a) O direito de propriedade é garantido pela Constituição Federal, devendo a propriedade urbana ou rural atender a sua função social, definida esta igualmente para ambas.

b) Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calcada sem limite sobre o valor da causa.

c) A imunidade prevista no artigo 150, VI, d, da Constituição Federal de 1988 abrange filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.

d) Nos processos perante o Tribunal de Contas asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

e) A garantia da irretroatividade da lei, prevista no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado

2- No que tange à competência constitucional dos entes da Federação, é incorreto afirmar que:

a) é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

b) é inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.

c) compete aos Estados e ao Distrito Federal legislar, concorrentemente com a União, sobre direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico, urbanístico, limitandose à competência da União, nesses casos, estabelecer normas gerais.

d) a lei federal é hierarquicamente superior à lei estadual, somente não prevalecendo se houver norma constitucional estadual no mesmo sentido. Igualmente, a lei estadual é hierarquicamente superior à lei municipal, e só não prevalece se houver norma na Lei Orgânica municipal no mesmo sentido.

e) mediante lei complementar, pode a União Federal autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa

3- Assinale a afirmativa incorreta.

a) Conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores, a fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.

b) Conforme a Constituição Federal, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, é assegurado que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

c) Conforme a jurisprudência dos Tribunais Superiores, é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

d) Conforme a Constituição Federal, o servidor público ocupante de cargo efetivo não pode ser exonerado ad nutum, com base em decreto que declara a desnecessidade do cargo.

4- Assinale a afirmativa incorreta.

a) As normas constitucionais definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

b) As normas constitucionais podem ter eficácia plena, contida e limitada.

c) As normas constitucionais de eficácia plena são aquelas que desde a entrada em vigor da Constituição produzem, ou podem produzir, todos os efeitos essenciais, relativos aos interesses, comportamentos e situações, que o legislador constitucional, direta e normativamente, quis regular.

d) As normas constitucionais de eficácia contida são aquelas que apresentam aplicação indireta, mediata e reduzida, porque somente incidem totalmente sobre os interesses, após uma normatividade ulterior que lhes desenvolva a aplicabilidade.

e) As normas constitucionais programáticas são de aplicação diferida e não de aplicação ou execução imediata.

RESPOSTAS: 1- A; 2- D; 3- B e 4- D

Expressões Jurídicas & Brocados Latinos

1- A Fortiori = Com tanto mais razão
2- Affectio Tenendi = Âb-nimo de ter; possuir.
3- Alea jacta Est = A sorte foi lançada
4- Aliter = Aliás
5- Bis in idem = Incidência duas vezes sobre a mesma coisa.
6- Brevi Manu = De ponto
7- Condicio Sine qua non = Condição necessária, imprescindível
8- De Iuri Constituto = Do direito constituído
9-Defensor Ex Officio = Defensor público
10- Error In Procedendo = Erro no procedimento
11- 6- Calumnia Litium = Chicana ou alicantina
12- De Merits = Do mérito
13- Elegantia Iuris = Elegância na expressão do direito ou da lei
14- –Ex Autoritate Propria = Por sua própria autoridade
15- Extra Murus = Fora do limite
16- Extra petita = Fora do pedido
17- Expressis Verbis = De maneira
18- In articulus Mortis = Momento Próximo a morte.
19- In casu = No caso.
20- Jus ET Obligatio Sun Correlata = Direito e obrigação são correlatos

Artigo

Desídia e embriaguez - Motivos de justa causa

Por Sylvia Romano.
Advogada trabalhista, responsável pelo Sylvia Romano Consultores Associados, em São Paulo Capital

A desídia não é uma falta que se caracterize como um fato isolado. Realmente, a desídia resulta de uma série de atos que revelam falta de cumprimento dos deveres.

Um único ato desidioso não justifica a despedida. O ato único deve ser penalizado com advertência ou suspensão. É a habitualidade que caracteriza a desídia. Ex: preguiça ou desleixo habitual no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Quanto à embriaguez, justifica a despedida quando for habitual, ou quando o empregado apresentar-se em serviço neste estado (ou ficar embriagado ao longo do dia).

É importante observar que a embriaguez não é apenas decorrente do álcool, mas também do uso de entorpecentes. Isso porque a embriaguez é o inebriamento, o êxtase, a redução do estado de consciência. Portanto, não diz respeito apenas ao álcool, mas a qualquer substância que possa provocar esta condição.

A este respeito, valioso o comentário de Arnaldo Süssekind:

"É certo que o trabalhador viciado no álcool ou na droga deve ser considerado um doente. O ideal é que a lei facultasse, na primeira constatação da falta, a suspensão de contrato de trabalho, com a obrigação do empregado submeter-se a devido tratamento, só autorizando a sua rescisão se persistisse no vício. Este procedimento pode, sem dúvida, ser adotado pelo empregador. Mas o que não se pode impor é a presença e serviço de um empregado com redução do seu "estado de consciência, lucidez, alerta ou vigilância", sobretudo nos transportes e na industria, capazes de causar acidentes e, em qualquer estabelecimento, de tratar colegas e fregueses de maneira imprópria." (in Arnaldo Sussekind, Curso de Direito do Trabalho, 2ª Edição, São Paulo, Ed. Renovar, 2004, p. 340).

Bibliografia: - Arnaldo Sussekind, Curso de Direito do Trabalho, 2ª Edição, São Paulo, Ed. Renovar, 2004.

Leis & Projetos

Deputado pede fim do Exame de Ordem

O deputado Eduardo Cunha **(foto)** do PMDB-RJ, apresentou projeto de lei na Câmara dos Deputados para acabar com o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, avaliação obrigatória para exercer a advocacia. No Projeto de Lei 2.154/2011, o parlamentar diz que o exame é uma "exigência absurda" que fere a Constituição, uma vez que vai contra à "livre expressão da atividade intelectual" e o "livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão".

Segundo Cunha, vários bacharéis não conseguem passar no exame na primeira vez e precisam gastar dinheiro com inscrições e com cursos suplementares. "Estima-se que a OAB arrecade cerca de R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão graduada", diz na justificativa da proposta.

O parlamentar afirma ainda que "o exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes". Ele questiona ainda se o poder de fiscalização da OAB, por meio do Estatuto de Ética, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar o exame para ingresso na instituição.

COSME REIS
ADVOCACIA CRIMINAL
Cosme Reis
Matheus Reis
Francisco Reis
Cosme Reis Jr.
Av. Firmino, 60 Ed. Módulo Center, sala 1301
Centro - Itabuna-BA - CEP. 45600-185
Email: cosmereis@ig.com.br
Tel.: (73) 32127440 | 36133151 | 9198-0984

Direito do Trabalho

Por Eurípedes Brito Cunha.
Advogado trabalhista e Ex-presidente da OAB/BA;
Sócio da Brito Cunha Advogados, Rua Itatuba, 201,
Iguatemi, Fone: + 55 (71) 3453 6500 - Salvador - Bahia.

Os interessados em enviar perguntas sobre o tema Direito do Trabalho Dr. Eurípedes Brito Cunha, encaminhar para direitos@jornaldireitos.com.br

1 - Na empresa onde trabalho houve um acidente, no dia 18/03. O empregado foi afastado por 8 dias e depois retornou às suas atividades laborais. Foi admitido por experiência em 08/03/2011 e o contrato terminaria em 05/05, a empresa decidiu afastá-lo, pois ele precisaria de uma cirurgia em face do acidente de trabalho. Pode ser despedido quando encerrar o contrato de experiência ou tem direito à estabilidade de 12 meses. Maria da Conceição.

D. Conceição, o direito à estabilidade do acidentado no trabalho exige que o empregado permaneça por mais de 15 dias recebendo o benefício do INSS e que a doença, permanecendo, seja decorrente do acidente ou da doença profissional. Assim, se o empregado fica apenas 8 dias no INSS, mesmo em razão do acidente do trabalho, não tem direito à estabilidade dos 12 meses. No seu caso, se o empregado voltou a adoecer de modo a precisa de intervenção cirúrgica, é preciso se a doença é em razão do primeiro afastamento (nexo de causalidade). Se for resultado do acidente, o empregado tem direito à estabilidade se é uma outra doença, não decorrente do acidente, não tem direito à estabilidade. e pode ser despedido logo que volte do benefício previdenciário, uma vez extinto o prazo do contrato. (art. 118, lei 8.213/91 e Súmula /TST m. 378-II)

2 - Trabalhei em uma empresa em 2009 e, quando sai, recebi um PPP com os dados de medições que foram realizadas em 2006. Existe prazo para a validade dessas medições (ruído, calor, vibração, produtos químicos, etc.) para que esses dados possam ser indicados no PPP? Maurício Lívio.

Cara Vitória Regina, a responsabilidade é da empresa empregadora. Mostre à receita que a empresa descontou do seu pagamento do Imposto de Renda, se ela não recolheu, é apropriação indébita. A receita tem que agir contra ela. É possível que ela, a empresa, tenha deixado o dinheiro do imposto, no banco. O importante é você mostrar à receita que foi feito desconto.

3 - Fiz um acordo com a empresa e ela pagou o valor do FGTS. Recebi intimação da Receita Federal de que fui incluído na malha fina pelo fato dela ter descontado o imposto de renda do meu salário, mas não ter feito o repasse. O que posso fazer contra a empresa? Vitória Regina.

Senhor Maurício, a questão está em saber se as condições do trabalho mudaram de 2009 para cá. Assim, não é bem o caso do prazo de validade do PPP, O que importa é saber-se se surgiram modificações no trabalho ao longo desses dois anos. Ou seja, se se modificou o trabalho com surgimento de som, se elevou trabalho com material inflamável ou insalubre. Se as condições são as mesmas, não houve agravamento das condições de trabalho, se não há trabalhos com substâncias perigosas ou insalubres, ou ruídos elevados e prejudiciais à audição, ainda vale. Se houve alterações, não vale. O que importa, pois, é a alteração ou não, das condições de trabalho.

Notícias Jurídicas

Governo sofre pressão para mudar lei da TV paga

Setores insatisfeitos com o texto do projeto de lei que institui novas regras para o mercado de TV por assinatura, aprovado pelo Congresso, tentam convencer a presidenta Dilma Rousseff a vetar alguns pontos da lei, evitando, assim, uma disputa judicial. A Associação Brasileira de Programadores de TV por Assinatura (ABPTA) encaminhou esta semana uma carta à Presidência da República e à Casa Civil questionando a constitucionalidade, sobretudo, dos capítulos 4 e 5 do projeto, que tratam da imposição de cotas de conteúdo nacional. A entidade não divulgou a carta, mas manifestou-se por meio de nota, defendendo as mudanças. "Em respeito aos mais de 11 milhões de assinantes de TV paga no País, os quais esta entidade também representa, a ABPTA coloca-se contrária ao sistema de cotas, que viola a propriedade autoral e a liberdade de comunicação e expressão – e pode descaracterizar a TV por assinatura como hoje é conhecida", afirmou a entidade.

(Estadão)

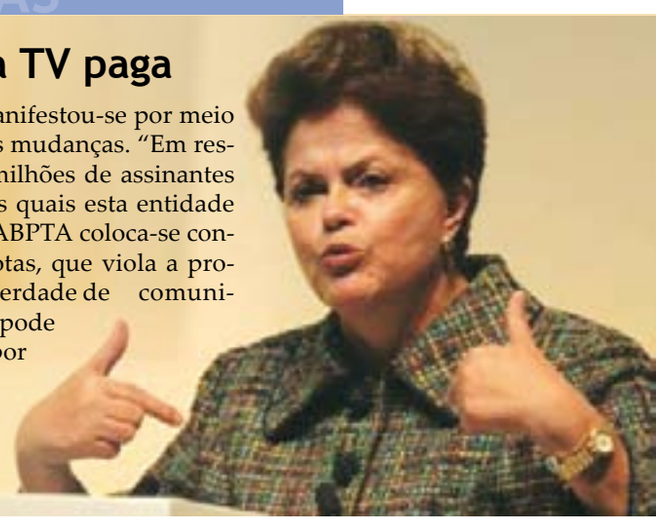

Por **Elias Mattar Assad.**
Advogado e ex-presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas.
Curitiba - Paraná

Pena de "degrado"

Entre outras promessas não implementadas ou mentiras oficiais, nossa Constituição Federal veda as penas de morte, perpétuas, trabalhos forçados, de banimento e de caráter cruel no seu artigo 5.º, inc. XLVII. No inciso XLIX, do mesmo artigo, enuncia: "é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral" (esqueceram comunicar para os diretores de presídios?).

O Estado tem se preocupado o quanto pode e se apresenta severíssimo com os que violam as normas penais. Nossos juízes valoram com suas pesadas canetas as condutas dos que cometeram crimes. Ninguém se preocupa com os crimes que cometemos contra eles nos processos de execuções de penas. As tentativas de ressocialização são tíbias e esbarram em severas limitações orçamentárias. Assumimos a pobreza completa de viver em uma era em que "a mãe de todas as ciências" não é mais a filosofia e sim a economia. Por conta disto e do falso discurso da "reserva do possível", não proporcionamos sequer um lugar adequado para o interno dormir ou mesmo ficar em pé, uma torneira ou um banheiro onde pudesse se olhar em um espelho. Seus familiares são submetidos a revistas das mais vexatórias e não contam com qualquer acompanhamento especializado eficiente.

Nossa Constituição invoca a proteção de Deus em seu preâmbulo, para um povo de maioria cristã e toda a maravilha desse ensinamento religioso pode ser resumida em uma frase: "não vim chamar os justos, mas os pecadores ao arrependimento..." Inadmissível o deprimente quadro atual. Quem disse que cadeia boa é aquela que mata ou faz sofrer o apenado ao máximo da suportabilidade humana? É uma contradição tamanha que caso um interno perguntasse: "estou arrependido e agora, como fazer para me penitenciar? Quem me ensina? Quem me avalia? Em que portas devo entrar e em que condições devo sair? fazer o que aqui dentro e fazer o que lá fora? Ninguém teria respostas! Para o nosso sistema, não basta aprisionar! Indaga em sua tese de doutorado o Colega Eliel V. Karkles: "desde quando o desvio de conduta se encerra cronologicamente pura e simplesmente?" Em seu estudo junto a Penitenciária Lemos Brito, aponta situações de vulnerabilidade inclusive da família do apenado, sendo esta a base que da sustentabilidade ao interno durante e após o cumprimento da pena.

Conhecíamos a antiga pena de degredo ou de expulsão de alguém da sua terra natal. Agora o Brasil "contribui" para o altar da ciência do direito com a pena de "degrado" onde os juízes, por falta de opções, já que manter presídios dentro da legalidade é encargo do Executivo, determinam e velam para que se cumpra, em verdade, uma ordem de degradação humana. Espécie de morte lenta por degradação física e moral, onde os eventuais sobreviventes voltarão um dia para o convívio social com altíssimas probabilidades de compor cifras negras cada vez mais alarmantes de reincidência. Assim, hipocritamente, devolvemos os degradados para a sociedade, como se disséssemos: Que o "deus mercado" os proteja...

Notícias Jurídicas

PL orçamentária prevê crescimento de R$ 8 bi para o MEC em 2012

O orçamento do MEC (Ministério da Educação) poderá crescer R$ 8,5 bilhões de acordo com o LOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) de 2012 apresentado, na quarta-feira, pelo governo federal. As previsões de investimento para o próximo ano ainda precisam ser aprovadas pelo Congresso Nacional. Segundo o Ministério do Planejamento, o orçamento do MEC em 2011 foi R$ 63,7 bilhões, aprovados pela LOA. Para 2012, o valor previsto no projeto de lei é R$ 72,2 bilhões. Autarquias do MEC responsáveis por importantes programas da pasta terão mais recursos em 2012. O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que administra os programas de distribuição de livros didáticos, apoio à merenda e ao transporte escolar, terá um aumento de R$ 6 bilhões. Uma das principais ações do FNDE até 2012 será a construção de creches prevista na segunda fase do PAC 2 (Programa de Aceleração do Crescimento) – são previstos 1,5 mil convênios com os municípios para construção das unidades de ensino por ano. (Agência Brasil)

KUMON 11 anos
MATEMÁTICA PORTUGUÊS INGLÊS
Educação que surpreende!
Av. Cinquentenário, 1545
Jardim do 'O' - Itabuna-BA
(73) 3613-3484
Av. Canavieiras, 205-A
Centro - Ilhéus-BA
(73) 3231-2089

Bomcouro
Revestimentos em couro personalizado
(73) 3211-4268
APOIO DE BRAÇO VOLANTE ENCOSTO DE CABEÇA HIDRATAÇÃO DOS BANCOS PELÍCULA
Av. Francisco Ribeiro Júnior, 78 - Centro - Itabuna-BA

DIREITO TRIBUTÁRIO

1- A Empresa ABC Ltda. foi incorporada pela Empresa XYZ Ltda., em 15/06/2011, sendo que os sócios da empresa incorporada se aposentaram 7 (sete) dias após a data da realização do negócio jurídico. Em 30/06/2011, a Fiscalização da Secretaria da Receita Federal apurou crédito tributário, anterior à data da incorporação, resultante do não recolhimento de IRPJ, CSLL, entre outros tributos devidos da responsabilidade da Empresa ABC Ltda.

Pelo exposto, o crédito tributário deverá ser cobrado

a) da Empresa XYZ Ltda.
b) da Empresa ABC Ltda.
c) dos sócios da Empresa ABC Ltda.
d) solidariamente da Empresa ABC Ltda. e da Empresa XYZ Ltda.

2- José dos Anjos ajuíza ação anulatória de débito fiscal após realizar depósito do montante integral do crédito que busca a anulação. Nesse sentido, é correto afirmar que

a) o depósito prévio do montante integral é requisito de admissibilidade da ação ajuizada por José dos Anjos.
b) o depósito do montante objeto de discussão judicial poderá ser levantado caso José dos Santos tenha seu pedido julgado procedente perante o juízo de primeiro grau.
c) o depósito prévio do montante integral produz os efeitos de impedir a propositura da execução fiscal, bem como evita a fluência dos juros e a imposição de multa.
d) caso o contribuinte saia vencido, caberá à Fazenda promover execução fiscal para fins de receber o crédito que lhe é devido.

3- redação da Súmula Vinculante 28 ("É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade do crédito tributário") tem por escopo impedir a adoção de que princípio jurídico?

a) Venire Contra Factum Proprium.
b) Exceção de contrato não cumprido.
c) Solve et Repete.
d) Contraditório e ampla defesa.

4- O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação tem seus princípios delineados na Constituição, que é complementada pela Lei Complementar 87/1996, com as alterações posteriores.

A respeito desse imposto é correto afirmar que

a) é autorizada a sua cobrança sobre bens importados do exterior por pessoa física que tenha intuito de comercializá-los, mas é vedada a sua incidência quando esses bens, importados do exterior, são destinados ao consumo próprio da pessoa natural.
b) ele tem função precipuamente fiscal, podendo ser seletivo em função da essencialidade, incide sobre o valor agregado, em obediência ao princípio da não cumulatividade, mas não incide sobre o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro.
c) ele incide sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica, assim como nas prestações de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
d) suas alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação são estabelecidas por meio de resolução do Senado Federal, por iniciativa do seu Presidente ou de um terço dos Senadores da casa, com aprovação dada pela maioria absoluta de seus membros.

RESPOSTAS:

1-A; 2-C; 3-C e 4-B

Direito Previdenciário

Hérnia de disco e a incapacidade laborativa

Por **Marcos Antônio Conrado Moreira.**
Advogado, Especialista em Direito Previdenciário; Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) e Diretor Fundador da Marcos Conrado – Advocacia & Consultoria – Itabuna – Bahia.
E-mail: marcosconrado653@hotmail.com

Segundo a literatura médica a hérnia de disco é a projeção da parte central do disco intervertebral, para além de seus limites normais. A coluna vertebral é composta por vértebras, em cujo interior existe um canal por onde passa a medula espinhal ou nervosa. Entre as vértebras cervicais, torácicas e lombares, estão os discos intervertebrais, estruturas em forma de anel, constituídas por tecido cartilaginoso e elástico cuja função é evitar o atrito ente uma vértebra e outra e amortecer o impacto.

Estes discos intervertebrais desgastam-se com o tempo e o uso repetitivo, o que facilita a formação de hérnias de disco, ou seja, a extrusão da massa discal que se projetam para o canal medular através de uma ruptura da parede do anel fibroso, se dando estes problemas mais freqüentemente nas regiões lombar e cervical, por serem áreas mais expostas ao movimento e que suportam mais carga.

Os portadores desta patologia apresentam sintomas, que é um formigamento com ou sem dor na coluna, geralmente com irradiação para membros inferiores ou superiores, podendo também afetar somente a extremidade dos pés e mãos. E quando a hérnia de disco está localizada na cervical, pode haver dor no pescoço, ombros, na escápula, braços ou tórax, associada a uma diminuição da sensibilidade ou de fraqueza no braço ou nos dedos.

Fatores genéticos têm é um determinante muito forte na degeneração e / ou alteração dos discos. Sofrer exposição à vibração por longo prazo combinada com levantamento de peso, ter como profissão dirigir, realizar freqüentes levantamentos são os maiores fatores de risco para ocorrer lesão da coluna lombar. Cargas compressivas colocam a coluna em uma condição pior para sustentar cargas mais altas aplicadas diretamente após a exposição à vibração por longo período de tempo, como, também dirigir diversas horas.

O que me motivou escrever essa matéria, abordando especificamente a patologia conhecida como Hérnia de Disco" suas limitações funcionais e laborais e a possibilidade de ser geradora de benefícios previdenciários por incapacidade, foram os constantes relatos de meus clientes portadores desta enfermidade que quando submetidos à Perícia Médica do INSS, sistematicamente os Peritos Médicos da Autarquia afirmam que esta moléstia não é geradora de incapacidade laborativa, conseqüentemente do benefício de Auxílio-Doença.

Inicialmente, importante destacar que a legislação que regula a matéria previdenciária, não define uma relação de patologias que faz jus ao Auxílio-Doença ou Aposentadoria por Invalidez, e outra relação que não faz jus. Para fins previdenciários considera-se incapacidade laborativa a impossibilidade de desempenho de atividades que o segurado tem aptidão, decorrente de alterações patológicas conseqüentes de doenças ou acidente, portanto, qualquer enfermidade pode ser geradora de incapacidade parcial ou total.

Dentro do critério da incapacidade laborativa, deverão ser considerados o critério do agravamento da doença, bem como o risco de vida pessoal ou de terceiros, que a continuação do trabalho possa acarretar, dentro das condições em que ele é executado pelo segurado. Nesta situação, posso mencionar os inúmeros clientes que são "Motorista de Ônibus", intermunicipal, interestadual e de linha coletiva de diversas empresas que tiveram seu benefício de Auxílio-Doença cessado pelo INSS, e hoje são objeto de demanda judicial junto ao Juizado Especial Federal nas Subseções de Itabuna e Ilhéus.

Estes são profissionais tem me deixado muito preocupado diante da minha missão previdenciária, pois portadores da patologia de "Hérnia de Disco" e em alguns casos também portadores de Cardiopatia Grave e Diabetes que tem seus benefícios de Auxílio-Doença suspenso, porque o Perito Médico da Previdência entende que eles estão aptos a voltar a exercerem suas atividades profissionais, e este retorno estará fatalmente colocando em risco sua vida e de terceiros inocentes por eles transportados ou que estão na estada, pois, estão sujeitos sempre a ocorrência de acidentes em virtude das limitações funcionais e laborais que esta patologia gera.

Assim, não se sustenta a tese apresentada pelos Peritos da Previdência Social de que a "Hérnia de Disco" é uma doença normal do ser humano e que não gera incapacidade. Apesar de esta tese prevalecer nas fronteiras da Previdência Social, uma vez que a Autarquia goza do instituto da "Presunção da Legalidade", no Juizado Especial Federal Previdenciário, prevalece o diploma legal e aliado a todos os elementos de convicção existentes no processo, o Magistrado pode lançar mão da Perícia Médica Judicial, para dirimir dúvidas, sempre se buscando uma avaliação judicial com profissional médico especialista em neurologia e ortopedia que poderão com precisão emitir um parecer médico sobre o quadro clínico do segurado.

A questão previdenciária deve ser objeto de reflexão do segurado da Previdência Social, devendo sempre estar buscando orientações com profissionais especialista nesta matéria para que se evitem injustiças, ou seja, que um direito líquido e certo tenha sido deixado para traz, pela falta de persistência do segurado em lutar pelos seus direitos.

PINILLOS modulados

Móveis planejados

Você imagina e nós realizamos!

- Área de serviço
- Banheiro
- Cozinha
- Closet
- Dormitório
- Escritório
- Home Theater
- Persianas

ENTRADA + 10x sem juros

Italínea Móveis

Telefax: (73) 3211-1418 E-mail: pinillosmodulados@hotmail.com

Telefax: (73) 3211-1418

ENTRADA + 10x sem juros

PINILLOS modulados

Rua Maria Olivia Rebouças, nº 183A, Centro, Itabuna-BA

Telefax: (73) 3211-1418

E-mail: pinillosmodulados@hotmail.com

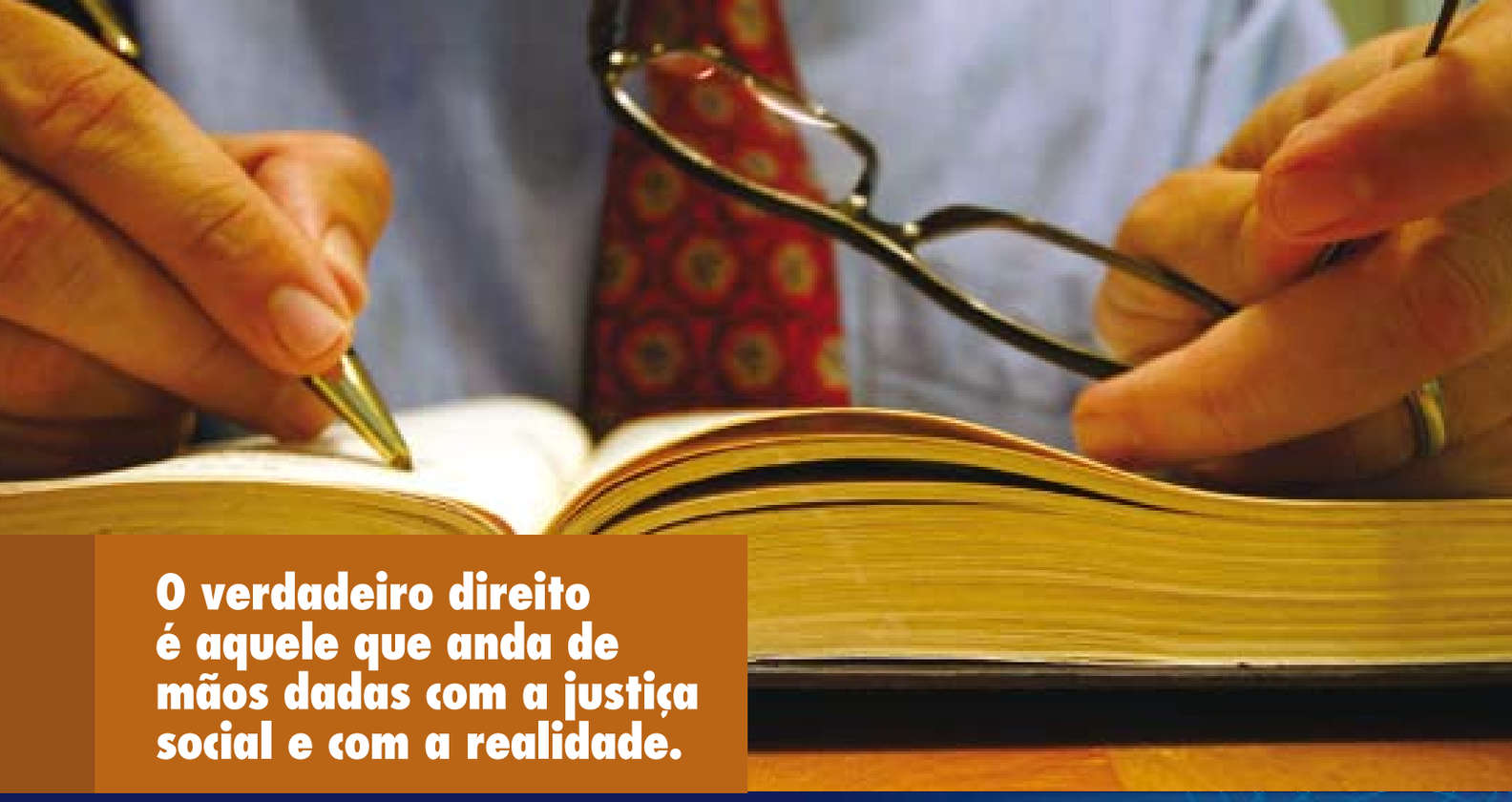

O verdadeiro direito é aquele que anda de mãos dadas com a justiça social e com a realidade.

- **Acompanhamento de Recursos perante o TRT e o TJ**
- **Interposição e Respostas a Recursos para o TST, STJ e STF**
- **Remessa de cópias dos atos praticados e das decisões**
- **Sustentação Oral**

BRITO CUNHA
advogados

Rua Itatuba, nº 201, 2º andar - Iguatemi,
CEP 40279-700 - Salvador-BA-Brasil
Tel.: **+55(71)-3453-6500**
Fax **+55(71)-3453-6501**

Rua Francisco Drumond, nº 391,
sala 1, Ed. Alziria Dias, Centro
CEP 42800-000 - Camacari-BA-Brasil
Telefax: **+55(71) 3622-2047**